



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CNPJ: 18338194/0001- 03
Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-1344 – CEP 36120-000
Matias Barbosa – Minas Gerais

LEI Nº 1386, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

Alteração da Lei nº. 1.354, de 13 de dezembro de 2016, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Matias Barbosa para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Altera o inciso I do artigo 5º da Lei nº.1.354, de 13 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - (...)

I – Abrir o crédito suplementar até o limite de 33% (trinta e três por cento) da despesa total fixada no orçamento do município, nos termos previstos no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº.4.320, de 17 de março de 1964.

(...)”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 21 de dezembro de 2017.


Carlos Antônio de Castro Lopes
Prefeito Municipal

Certifico que nesta data foi dado publicidade ao presente ato normativo por afixação em local próprio e de acesso ao público, nos termos do §1º do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.

Matias Barbosa, 21 de 12 de 17


Responsável